

Lei nº 2.723, de 03 de julho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos destinados a instituir programas direcionados à adolescentes em conflito com a lei e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem aplicados no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei.

Art. 2º O valor constante do artigo anterior, será repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo a primeira em julho de 2007 e a última em dezembro de 2007.

Art. 3º No mês de janeiro de 2008, a entidade deverá encaminhar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01: SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de
julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de valores no total de R\$ 30.000,00 em 06 parcelas de R\$ 5.000,00, com início em julho e término em dezembro de 2007.

Tal verba deverá ser utilizada pelo Fundo, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento a adolescentes, especificamente no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei, visando sua recuperação plena, tornando-os cidadãos úteis a nossa sociedade.

É de se salientar que tal projeto conta com o integral apoio da Dra. Juíza de Direito e do Dr. Promotor Público desta Comarca.

Ressalte-se ainda, por oportuno, que a verba necessária é oriunda da redução Orçamentária dessa Casa Legislativa, conforme Of. Nº 044/07, de 02 de março de 2007.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a Vossa apreciação do mesmo, em regime de urgência.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Selo Lang
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.000-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.723, de 03 de julho de 2007, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA**, CNPJ 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu gestor, Sr. **JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 354.172.340-87., doravante denominada simplesmente **FUMDICA**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 2.723, de 03 de julho de 2007, resolve celebrar o presente convênio, repassando ao **FUMDICA**, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) disponibilizado em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo a primeira em julho e a última em dezembro de 2007.

Cláusula Segunda: Os recursos deverão ser utilizada pelo **FUMDICA**, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento à adolescentes, especificamente no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei”, visando sua recuperação plena e tornando-os cidadãos úteis a sociedade.

Cláusula Terceira: Até o final do mês de janeiro de 2008, o **FUMDICA** deverá, através de relatório, prestar contas da aplicação dos valores recebidos, comprovando sua utilização na destinação proposta.

Cláusula Quarta - Este convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2007.

Cláusula Quinta: O **MUNICÍPIO**, por seus prepostos, fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pelo **FUMDICA**.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Secretaria Geral
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00 – Contribuições

Cláusula Sétima: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 09 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

José Harry Saraiva Dias
Gestor do FUMDICA

Testemunhas:

1 –

2 –